



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
**CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 720/2008**

**DENOMINA RUAS NO DISTRITO DE SILVEIRA CARVALHO, MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO ROSA**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que são conferidas pelo artigo 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO deste município, legitimamente representado pela Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominado as seguintes ruas do distrito Silveira Carvalho, município de Barão do Monte Alto, estado de Minas Gerais:

- RUA ALFREDO VELOSO PIMENTEL**- Iniciando-se na igreja Deus é Amor, até a residência do Sr. Adail;
- RUA GERALDO LOPES ROPDRIGUES**- Iniciando-se na ponte que divisa a mesma com a Rua Hamilton da Silva Carvalho, até o acesso da estrada que liga Silveira Carvalho a Cachoeira Alegre;
- RUA JOSÉ CARVALHO ( José Paulino)**- Iniciando-se na residência do Sr. Teófilo Jorge, indo no sentido do distrito de Cachoeira Alegre;
- RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA SOBRINHO**- Iniciando-se na residência do Sr. Dodô, até a residência de herdeiros de José Carvalho;
- RUA FRANCISCO MATOLA (Arão Matola)**- Iniciando-se no terreno do Sr. Donda por toda sua extensão;

**Art. 2º**- Caberá à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, a incumbência de dar conhecimento aos órgãos públicos e privados competentes, como: Cia de Telefone, COPASA, ENERGISA, IBGE e outros, do teor a que se contém a presente Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto- MG, 04 de Julho de 2008.

  
**CARLOS AUGUSTO ROSA**  
Prefeito Municipal